



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
8

PROCESSO Nº 136/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 28/2016

**AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA AS
SECRETARIAS DE SAÚDE E FINANÇAS.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE FINANÇAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010022.2.038.3.390.30 (447) 495
04.01.041230006.2.010.3.3.90.30 (1276) 000

LC OK
TCE OK



Município de Chopinzinho

02
8

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

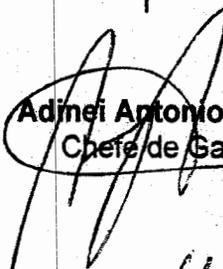
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
No.Processo : 2016/05/001506
Data Protoc...: 04/05/16
Requerente...: SECRETARIA DE FINANÇAS
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/05/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04
R

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretarias Municipais de Finanças e de Saúde, tendo em vista a necessidade de Aquisição Persianas, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 04 de maio de 2016.

Luciani Monteiro Cenci
Secretária Municipal de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	350	M	350 metros lineares, lâmina com 89 mm de largura, de tecido blackout para persiana instalado.	5,00	1.750,00
2	35,625	M ²	PERSIANAS VERTICAIS COMPLETAS Em Tecido poliéster Montadas e instaladas	47,00	1.674,37
3	8,025	M ²	PERSIANAS VERTICAIS COMPLETAS Em Tecido Blackout Montadas e instaladas	85,00	682,12
VALOR TOTAL R\$					4.106,49

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças.

FONTE DE RECURSOS: Secretarias Municipais de: Finanças e de Saúde.

Chopinzinho, 04 de maio de 2016.



Luiciani Montello Cenci
Secretária Municipal de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A aquisição de tecido com blackout para persianas justifica-se pela necessidade da adequação das salas da Secretaria de Finanças – Divisões de Tesouraria, Contabilidade, Patrimônio, Tributação e Fiscalização.

A troca do tecido faz-se necessária pois o existente não bloqueia os raios solares o que causa grande desconforto óptico aos servidores, bem como a exposição do patrimônio público ao sol (imobiliário, equipamentos de informática e demais bens).

Sendo necessários aproximadamente 350 metros lineares de tecido com blackout para persianas para a troca.

Chopinzinho, 19 de abril de 2016.

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Saúde

07
8

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da aquisição de Persianas a serem utilizadas na Unidade Básica de Saúde do Bugre e para a Vigilância Sanitária do Município de Chopinzinho.

Considerando que a Unidade de Saúde do Bugre está passando por reformas.

Considerando as novas instalações da Vigilância Sanitária, com a fachada toda de vidro com exposição ao sol.

Considerando a aquisição das persianas, em virtude de cumprir os requisitos do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ.

Considerando que as aquisições visam adequar os espaços da Unidade Básica de Saúde do Bugre e a Vigilância Sanitária do Município, bloqueando os raios solares que causam desconforto aos usuários e servidores, bem como danos aos materiais armazenados, e para a proteção interna dos pavimentos. Anexo orçamento total em metros quadrados para os espaços citados.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor das Persianas, através da Secretaria Municipal de Saúde.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/05/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIAS DE FINANÇAS E DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS

Recebido a solicitação para a Aquisição de Persianas, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 1506/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito

**ORÇAMENTO PARA PERSIANAS
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

09
8

Empresa: feão Vilmar Souza ME (Persianas Veneza)

CNPJ / CPF: 03.175.343/0001-85

Endereço: Rua Diogo Antonio Tejo 4060 Centro

Nome do Responsável: feão Vilmar Souza

Telefones para contato: (46) 3242-1981 / 46 (84) 2-6909

Local e data: Chopininho, 03 de Maio 2016

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$
1	35.625	M ²	PERSIANAS VERTICAIS Em Tecido poliéster Montada e instalada	47.00
	8.025	M ²	PERSIANAS VERTICAIS Em Tecido blackout Montada e instalada / completa	85.00

1674.37

682.12

R\$ 2.356.49

PERSIANAS VENEZA
03.175.343/0001-85
[Assinatura]

Chopininho, 29 de Abril de 2016.

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO
PERSIANAS
PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Patrick Zanella EIRELI – ME

CNPJ/CPF: 19.239.505/0001-31

Endereço: Avenida XV de Novembro Sala01 N° 3664

Nome do Responsável: Patrick Zanella

Telefone para contato: (46)3242-2322 / (46)99742361

Local e data: Chopinzinho, 04 de Maio de 2016.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UND.	MATERIAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	35.625	M²	PERSIANAS VERTICAIS Em tecido poliéster Montada e instalada/completa	R\$ 49,90	R\$1.777,68
2	8.025	M²	PERSIANAS VERTICAIS Em tecido blackout Montada e instalada/completa	R\$ 88,10	R\$707,00

Patrick Zanella
Patrick Zanella Eireli - ME
CNPJ: 19.239.505/0001-31

R\$ 2.484,68

ORÇAMENTO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO PERSIANAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Orides Canagrande

CNPJ / CPF: 04.971.581/0001-60

Endereço: Rua 14 de Dezembro - 3871

Nome do Responsável: Orides Canagrande

Telefones para contato: 46-3242-1977

Local e data: Chopinzinho, 04 Maio de 2016

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT.	UND.	MATERIAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	35.625	M ²	PERSIANAS VERTICAIS Em tecido poliéster Montada e instalada/completa	55,00 m ²	1.959,37
2	8.025	M ²	PERSIANAS VERTICAIS Em tecido blackout Montada e instalada/completa	95,00 m ²	762,37

R\$ 2.721,74

[04.971.581/0001-60]

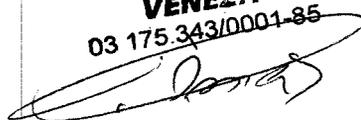
 Rua 14 de Dezembro, 283
 Centro
 [03310-000 CHOPINZINHO - PARANÁ]

VENEZA COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA.
RUA DIOGO ANTONIO FEIJO 4060.
CNPJ: 03.175.343/0001 – 85. IE: 90185589 – 79
FONE/FAX: (46)3242 – 1981. CHOPINZINHO - PR

ORÇAMENTO

Troca de tecido de persianas:

**350 metros linear de tecido com blackout para
persianas – instalado : R\$ 1750,00 = 6,00 m**

**PERSIANAS
VENEZA**
03 175.343/0001-85


Chopinzinho, 15 de Abril de 2016.

ORÇAMENTO PARA TECIDO COM BLACKOUT PARA PERSIANAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Patrick Zanella EIRELI – ME

CNPJ/CPF: 19.239.505/0001-31

Endereço: Avenida XV de Novembro Nº 3664 Sala 01

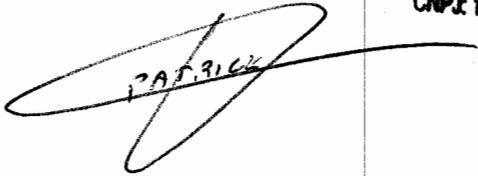
Nome do Responsável: Patrick Zanella

Telefone para contato: (46) 3242-2322 / (46) 9974-2361

Local e data: Chopinzinho, 18 de Abril de 2016

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ).

ITEM	MATERIAL	VALOR TOTAL R\$
01	350 metros lineares de tecido com blackout para persiana instalado	R\$ 1.870,00


Patrick Zanella Eireli - ME
CNPJ: 19.239.505/0001-31

ORÇAMENTO PARA TECIDO COM BLACKOUT PARA PERSIANAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

14

8

Empresa: Orides Caragrande

CNPJ / CPF: 04.971.581/0001-60

Endereço: Rua 14 de Dezembro N° 3871

Nome do Responsável: Orides Caragrande

Telefones para contato: 046-3242-1977

Local e data: Chopinzinho - 19/04/2016

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	MATERIAL	VALOR TOTAL R\$
01	350 metros lineares de tecido com blackout para persiana instalado	1.950,00

~~04.971.581/0001-60~~
~~Orides Caragrande~~
~~Rua 14 de Dezembro, 3871~~
~~Centro~~
~~CHOPINZINHO - PARANÁ~~



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/05/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE SAUDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A SECRETARIA DE SAUDE - UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BUGRE E PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS - VALOR R\$ 4.106,49.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103010022.2.038.3.390.30 (447) 495

SECRETARIA DE FINANÇAS
04.01.041230006.2.010.3.3.90.30 (1276) 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 04/05/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

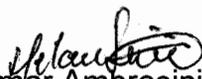
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS E DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Persianas, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pelas Secretarias de Finanças e de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17
8

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1506/2016** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

07.02.103010022.2.038.3.390.30 (447) 495

SECRETARIA DE FINANÇAS

04.01.041230006.2.010.3.3.90.30 (1276) 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 31 de maio de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110731320-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOAO VILMAR SAUER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) BRAULIO SAUER	(mãe) HERMINIA BORDINHÃO SAUER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/11/1958	IDENTIDADE (número) 1829851	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 427.083.629-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA PEDRO IVO			NÚMERO 3979
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOÃO VILMAR SAUER - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DIOGO ANTONIO FEJO			NÚMERO 4060
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lorydenardi@brturbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4759801 Atividades secundárias 4744005 9601701 9529105 4330499	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BOX PARA BANHEIRO; SERVIÇO DE LAVAGEM DE PERSIANAS; REFORMA (CONCERTO) DE PERSIANAS E BOX PARA BANEHRIRO; INSTAÇÃO DE PERSIANAS E BOX PARA BANHEIRO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.175.343/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE ATIVIDADE EMPRESARIAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)
João Vilmar Sauer ME

DATA DA ASSINATURA
22/09/2014

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
[Assinatura]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Maria Lazzari
Mara Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

03 OUT. 2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/10/2014
SOB NÚMERO: 20145956750
Protocolo: 14/595675-0, DE 03/10/2014

Empresa: 4110731320-4
JOÃO VILMAR SAUER - ME

[Assinatura]
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03175343/0001-85
Razão Social: VENEZA COMERCIO DE PERSIANAS LTDA
Nome Fantasia: PERSIANAS VENEZA
Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO 4060 SALA / CENTRO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

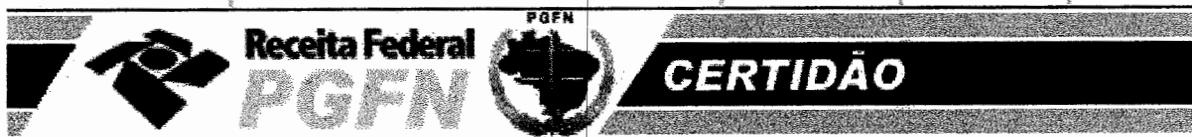
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2016 a 17/06/2016

Certificação Número: 2016051905020957997227

Informação obtida em 31/05/2016, às 09:48:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

20
8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO VILMAR SAUER - ME
CNPJ: 03.175.343/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:05:40 do dia 09/05/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2016.

Código de controle da certidão: **3B25.A7EE.3ED1.6533**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO VILMAR SAUER - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.175.343/0001-85

Certidão nº: 46683835/2016

Expedição: 09/05/2016, às 14:04:56

Validade: 04/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO VILMAR SAUER - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.175.343/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

22
8

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014656596-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.175.343/0001-85**
Nome: **JOÃO VILMAR SAUER ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho

23
8

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00917/2016

Nº CADASTRO DA EMPRESA 5100

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: JOAO VILMAR SAUER - ME

CPF/CNPJ.....: 03.175.343/0001-85

Endereço.....: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Número.....: 4060

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 069/1999

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 11 de Maio de 2016.


PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-6
Divisão de Tributação
Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JOÃO VILMAR SAUER - ME		Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0731320-4	CNPJ 03.175.343/0001-85	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 26/05/1999	Data de Início de Atividade 01/06/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, 4060 - SALA, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BOX PARA BANHEIRO; SERVIÇO DE LAVAGEM DE PERSIANAS; REFORMA (CONCERTO) DE PERSIANAS E BOX PARA BANEHRIRO; INSTAÇÃO DE PERSIANAS E BOX PARA BANHEIRO.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 03/10/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 20145956750 Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JOAO VILMAR SAUER Identidade: 1829851,SSP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 427.083.629-68 Regime de Bens: Comunhão Universal	

CHOPINZINHO - PR, 09 de maio de 2016

16/332410-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25
8

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. _____/2016

Processo nº. 136/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 As Secretarias de Saúde e Finanças em sua Solicitação protocolada sob nº 1506/2016 requerem a Aquisição de Persianas, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: JOÃO VILMAR SAUER – ME		
Endereço: Rua Diogo Antonio Feijo, 4060 – Sala, Centro.		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85.560-000	U.F.: PR
CNPJ: 03.175.343/0001-85		
Representante Legal: João Vilmar Sauer		
CPF: 427.083.629-68	RG: 1829851 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26
R

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A aquisição deste processo tem valor de R\$ 4.106,49 (quatro mil cento e seis reais e quarenta e nove centavos), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 31 de maio de 2016.

Comissão Permanente de Licitações

Delair Vilmer Ambrosini

Roberto Alencar Przewdzioł

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27
8

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	350	M	350 metros lineares, lâmina com 89 mm de largura, de tecido blackout para persiana instalado.	5,00	1.750,00
2	35,625	M ²	PERSIANAS VERTICAIS COMPLETAS Em Tecido poliéster Montadas e instaladas	47,00	1.674,37
3	8,025	M ²	PERSIANAS VERTICAIS COMPLETAS Em Tecido Blackout Montadas e instaladas	85,00	682,12
VALOR TOTAL R\$					4.106,49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28
8

(MINUTA) CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JOÃO VILMAR SAUER - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JOÃO VILMAR SAUER - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Diogo Antonio Feijo, 4060 – Sala, Centro – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 03.175.343/0001-85, neste ato representado, pelo Senhor João Vilmar Sauer, portadora do CPF nº 427.083.629-68, e do RG: 1829851 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2016, Processo Licitatório 136/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 136/2016 – Dispensa de Licitação ____/2016.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	350	M	350 metros lineares, lâmina com 89 mm de largura, de tecido blackout para persiana instalado.	5,00	1.750,00
2	35,625	M ²	PERSIANAS VERTICAIS COMPLETAS Em Tecido poliéster Montadas e instaladas	47,00	1.674,37
3	8,025	M ²	PERSIANAS VERTICAIS COMPLETAS Em Tecido Blackout Montadas e instaladas	85,00	682,12
VALOR TOTAL R\$					4.106,49

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.106,49 (quatro mil cento e seis reais e quarenta e nove centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.038.3.390.30 (447) 495** e **SECRETARIA DE FINANÇAS: 04.01.041230006.2.010.3.3.90.30 (1276) 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues completos, montados e instalados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

8

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão de ordem de compra.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 136/2016 – Dispensa de Licitação nº ____/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Saúde, Sr. Ivoliciano Leonarchik e pela Secretária de Finanças Sra. Lucieni Monteiro Cenci, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30
8

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

João Vilmar Sauer - Me
João Vilmar Sauer
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: João Vilmar Sauer - Me. CNPJ: 03.175.343/0001-85. Objeto: Aquisição de Persianas para Secretarias de Saúde e Finanças. Valor: 4.106,49 (quatro mil cento e seis reais e quarenta e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 447 e 1276. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Vilmar Sauer, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/06/001804
Data Protoc...: 01/06/16
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/06/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo Licitatório nº 136/2016

Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO



Trata-se de Processo nº 136/2016 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a aquisição de persianas e tecido de blackout de persianas para as Secretarias de Saúde e Finanças através da empresa **JOÃO VILMAR SAUER-ME.**

A Secretária Municipal de Finanças, Sra. Luciani Monteiro Cenci, justificou a necessidade da aquisição do tecido de blackout para troca do tecido atual das cortinas, que não bloqueia os raios solares, causando desconforto aos funcionários e danos aos móveis, material de informática e demais bens daquela secretaria; O Secretário Municipal de Saúde justifica a aquisição de persianas devido à reforma da unidade de saúde do Bugre e das novas instalações da Vigilância Sanitária (Fis. 06-07).

Foram carreados aos autos solicitação para a aquisição (fls. 04), o Termo de Referência (fl. 05), Orçamentos de empresas distintas demonstrando os preços praticados no mercado (fls.09-14), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para firmar contrato de compra, através de processo de Dispensa de Licitação (fls. 08 e 17), Documentos de constituição da empresa comprovando a sua regularidade jurídica e demais documentos pertinentes à regularidade fiscal desta (fls.18-24), bem como a Minuta de Dispensa de Licitação e minuta do contrato (fls. 25-31).

O Termo de Referência juntado à fls. 05 delimita especificamente o objeto da aquisição.

Da mesma forma, à fls. 15 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que as referidas aquisições sejam realizadas por Dispensa de Licitação (Fis. 16).

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 38
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**" Grifei

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)" grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 4.106,49 (quatro mil cento e seis reais e quarenta e nove centavos), e dessa forma



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kerpel
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO



justifica-se a contratação da referidas empresa, tendo em vista as melhores ofertas, conforme orçamento de fls.09 e 12.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei n° 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei n° 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação, desde que seja renovada a Certidão de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 19).

É O PARECER.

Chopinzinho, 20 de junho de 2016.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/06/002092
Data Protoc...: 20/06/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/20/06/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37
81

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação N° 28/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2016**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.106,49	JOÃO VILMAR SAUER - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE JUNHO DE 2016.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

J

Espécie: Extrato do Contrato 200/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: João Vilmar Sauer - Me. CNPJ: 03.175.343/0001-85. Objeto: Aquisição de Persianas para Secretarias de Saúde e Finanças. Valor: 4.106,49 (quatro mil cento e seis reais e quarenta e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação 28/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 447 e 1276. Data da assinatura: 21/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Vilmar Sauer, pela Empresa.

IMPRIMIR

VOLTAR

39

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03175343/0001-85
Razão Social: VENEZA COMERCIO DE PERSIANAS LTDA
Nome Fantasia: PERSIANAS VENEZA
Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO 4060 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO /
PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2016 a 06/07/2016

Certificação Número: 2016060704072626753648

Informação obtida em 24/06/2016, às 11:28:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40
8

CONTRATO Nº 200/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JOÃO VILMAR SAUER - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JOÃO VILMAR SAUER - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Diogo Antonio Feijo, 4060 – Sala, Centro – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 03.175.343/0001-85, neste ato representado, pelo Senhor João Vilmar Sauer, portadora do CPF nº 427.083.629-68, e do RG: 1829851 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 28/2016, Processo Licitatório 136/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 136/2016 – Dispensa de Licitação 28/2016.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	350	M	350 metros lineares, lâmina com 89 mm de largura, de tecido blackout para persiana instalado.	5,00	1.750,00
2	35,625	M ²	PERSIANAS VERTICAIS COMPLETAS Em Tecido poliéster Montadas e instaladas	47,00	1.674,37
3	8,025	M ²	PERSIANAS VERTICAIS COMPLETAS Em Tecido Blackout Montadas e instaladas	85,00	682,12
VALOR TOTAL R\$					4.106,49

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.106,49 (quatro mil cento e seis reais e quarenta e nove centavos), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02.103010022.2.038.3.390.30 (447) 495** e **SECRETARIA DE FINANÇAS: 04.01.041230006.2.010.3.3.90.30 (1276) 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - Os produtos deverão ser entregues completos, montados e instalados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41
8

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão de ordem de compra.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 136/2016 – Dispensa de Licitação nº 28/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Saúde, Sr. Ivoliciano Leonarchik e pela Secretária de Finanças Sra. Lucieni Monteiro Cenci, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global do presente contrato, a ser aplicada em caso de infração de qualquer das cláusulas

M



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42
8

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

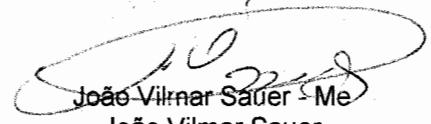
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 21 de junho de 2016.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


João Vilmar Sauer - Me
João Vilmar Sauer
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Crimes ambientais em Chopinzinho e Saudade do Iguaçu



MEIO AMBIENTE

PG. 05

Ex Prefeito Leomar Bolzani é pré-candidato a prefeitura de Chopinzinho



ELEIÇÃO

PG. 05

Registrada a segunda morte por H1N1 em Chopinzinho

GRIPE

PG. 03

Chopinzinho campeão no futsal feminino na fase regional dos Jogos Abertos do Paraná



ESPORTE

PG. 09

Encerramento do Proerd 2016 reuniu 115 crianças em Saudade do Iguaçu



PROERD

PG. 04

Palestra marca o início de Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil em Chopinzinho

CAMPANHA

PG. 03

Chega ao fim à comercialização de lâmpadas incandescentes

ENERGIA

PG. 04

Veteranos iniciam hoje no Campeonato de Futsal em São João.

ESPORTE

PG. 09

PM registra seis furtos durante fim de semana em São João.

SEGURANÇA

PG. 11

Publicações Legais

44
8

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 69/2016, de 30/05/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
RECAPADORA P PNEUS LTDA	96.056,00
RECAPADORA BONISSONI LTDA	25.248,00
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	109.024,00
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	163.280,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/06/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.106,49	JOÃO VILMAR SAUER - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE JUNHO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 79/2016, de 30/05/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.365,00
PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIO LTDA	16.160,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/06/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indústria Global, nº - 32/2016, para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Imantação Polidica em Estradas Rurais com Pedras Irregulares - Convênio nº 635/2013 - SEAB, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
Martins Prestação de Serviços Ltda - ME	524.586,49

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 22/06/2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.835,00	VALOR DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho, em cumprimento ao artigo 190 do Regimento Interno, vem por meio deste informar que recebeu a Prestação de Contas do município de Chopinzinho relativa ao Exercício Financeiro de 2010, documentação esta que se encontra com a Comissão de Finanças e Orçamentos para estudo, assim como está disponível para exame de qualquer cidadão na sede do Poder Legislativo.

Chopinzinho, 22 de junho de 2016.

Marcos Monteiro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95, CONTRATADA: PAPELARIA FREMAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.615.054/0001-60. VALOR ESTIMADO: R\$ 6.635,40 (Seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), anuais. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 004/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 PRAZO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO: 01/07/2016 até 30/06/2017, (365 dias). ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2016. Assinam: Marcos Monteiro, pela Câmara e Fabiana Cristina Brum De Carli, pela empresa.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016

OBJETO: Aquisição de materiais de lavagem e pintura da parte externa do prédio da Câmara Municipal. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95, CONTRATADA: DM - MARTINELLI TINTAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.742.849/0001-65. VALOR: 2.582,60 (Dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 005/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 PRAZO DE ENTREGA: 45 dias a partir da data de assinatura deste contrato. Assinam: Marcos Monteiro, pela Câmara e Cleber Martinelli, pela empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95, CONTRATADA: PAPELARIA FREMAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.615.054/0001-60. VALOR ESTIMADO: R\$ 6.635,40 (Seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), anuais. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 004/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 PRAZO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO: 01/07/2016 até 30/06/2017, (365 dias). ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2016. Assinam: Marcos Monteiro, pela Câmara e Fabiana Cristina Brum De Carli, pela empresa.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016

OBJETO: Aquisição de materiais de lavagem e pintura da parte externa do prédio da Câmara Municipal. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95, CONTRATADA: DM - MARTINELLI TINTAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.742.849/0001-65. VALOR: 2.582,60 (Dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 005/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 PRAZO DE ENTREGA: 45 dias a partir da data de assinatura deste contrato. Assinam: Marcos Monteiro, pela Câmara e Cleber Martinelli, pela empresa.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

UPA COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação, para a atividade de Curtimento e Preparação de matéria prima de Frigoríficos em gorduras e proteínas, implantada na PR 281, Km 14, Bairro

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A UPA COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de Curtimento e Preparação de matéria prima de frigoríficos em gorduras e proteínas, instalada na PR 281, km 14, bairro Industrial - Chopinzinho/PR.

EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Marcos Pascolat, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua 14 de Dezembro, 3926, faço saber que pretendem se casar, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

JULIANO DASSÓGLIO, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 22/05/1984, filho de Fioravante João Dassóglia e de Catarina Cardozo Dassóglia, e PRISCILA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 19/09/1992, filha de Ilto Gonçalves da Silva e de Maria de Oliveira da Silva.

Os Editais de Proclamas foram afixados nesta serventia de Registro Civil, em local de costume. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da Lei e fins de direito.

Chopinzinho, 28 de junho de 2016.



SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO

Associação Rural de Chopinzinho - PR
R. São João, 100 - Fone: (41) 3304-1010
CNPJ nº 07.042.849/0001-65

Sindicato Rural de Chopinzinho
EDITAL DE REGISTRO DE CÂMARA
Cessão: 14/06/2016 até 13/08/2016

Em cumprimento ao disposto no Edital desta entidade, comunico-se a todos os interessados a abertura de inscrições para a realização de uma eleição a ser realizada em 2016, conforme o Edital publicado no dia 02 de junho de 2016 neste Edital.

CHPGA 01	
Cargo	Nome
Presidente	TADEU SQUAREZ ACORSI
Vice Presidente	ENIO PIQUISSO
Secretário	LEOCIR COLUSSI
Tesoureiro	LUIZ CARLOS VERDI
Suplente de Diretoria	RAFAEL VILMAR MATTE CARLIN
Suplente de Diretoria	CESAR ANTONIO SCOLARO
Suplente de Diretoria	SEMILDA TARELE FUCHS
Suplente de Diretoria	MARISA MIOR ACORSI
Conselho Fiscal	EULÍDES FORLIM
Conselho Fiscal	FLAVIO POSSATO
Conselho Fiscal	LEANDRO LUZ MAZUTTI
Suplente Conselho Fiscal	OSMAR ANTONIO GRASSI
Suplente Conselho Fiscal	ILDO FERREIRA DE SOUZA
Suplente Conselho Fiscal	CELSO RALDI
Delegado Representante	JHARES LUZ POMPEU DA SILVA
Suplente de Delegado Representante	TADEU SQUAREZ ACORSI

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, conforme estabelecido no Edital desta entidade.

Chopinzinho, 24 de junho de 2016.

TADEU SQUAREZ ACORSI
Presidente do Sindicato Rural de Chopinzinho

Publicações Legais

45

Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A política habitacional de interesse social, observada a Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e suas alterações, o Plano Diretor do Município de Chopinzinho, e legislações pertinentes, poderá adotar a progressividade na implantação de infraestrutura.

Art. 24. O plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual garantirão o atendimento das necessidades sociais por ocasião da distribuição dos recursos para aplicação em projetos de habitação urbana e rural pelos agentes financeiros oficiais de fomento.

Art. 25. Fica o Governo do Município de Chopinzinho autorizado a firmar convênios ou estabelecer parcerias com entidades ou órgãos públicos, ou organismos nacionais ou internacionais para a execução da política habitacional de que trata esta Lei.

Art. 26. Fica proibida a emissão de cartas convocatórias para distribuição de lotes nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem eleição.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos processos em andamento que estejam previamente formalizados, bem como em casos de calamidade pública e desastres naturais, de grande repercussão local, devidamente reconhecidos através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 27. Os recursos arrecadados no âmbito dos programas habitacionais do Município de Chopinzinho constituem receita do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 28. Qualquer projeto de empreendimento, público ou privado, decorrente da execução da política habitacional prevista nesta Lei, deverá ser submetido previamente à deliberação do Conselho Municipal da Cidade de Chopinzinho, sob pena de nulidade do ato que autorizou o empreendimento.

Art. 29. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, termos, acordos, convênios, ajustes ou quaisquer instrumentos decorrentes desta Lei, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria do Município, sob pena de nulidade do ato e apuração de responsabilidade.

Art. 30. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, observando também, na regulamentação, a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, os planos diretores de ordenamento territorial e locais, as diretrizes relativas ao tombamento do conjunto urbanístico; a preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico; e, ainda, a legislação ambiental aplicável.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 22 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

LEI Nº 3.539/2016

Revoga a Lei Municipal nº 2.636/2010, de 12 de maio de 2010, que alterou o artigo 131, da lei Municipal nº 1.144/1992 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.636/2010, de 12 de maio de 2010, que alterou o artigo 131 da lei Municipal nº 1.144 de 22 de junho de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 22 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 74/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de julho de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Registro de Preços para aquisição futura de materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extratos da Ata de Registro de Preços: Pregão Presencial nº 69/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Recapagens de Pneus. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução dos serviços objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades aí determinadas; os Serviços uma vez solicitados deverão ser executados da seguinte forma: O recolhimento das carcaças a serem recapadas deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a solicitação. A entrega dos Pneus recapados deverá ser no máximo em 04 (quatro) dias úteis após a retirada das carcaças. A retirada das carcaças e a devolução dos pneus recapados, deverá ser no pátio do parque de máquinas do Município, sito à Rua Santos Dumont nº 3883, Chopinzinho-PR. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. A conformância do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho; ELEMENTO DE DESPESA: 690,705,1296,1175,1110,1070,1071. GESTOR: Sr. Gláucir Zanola. ARP nº 196/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Fabi Recapagens de Pneus Ltda. Valor Total estimado R\$ 100.024,00. ARP nº 197/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Recapadora Bonissoni LTDA – EPP. Valor Total estimado R\$ 25.248,00. ARP nº 198/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Recapadora P Pneus Ltda. Valor Total estimado R\$ 96.056,00. ARP nº 199/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda. Valor Total estimado R\$ 163.280,00. Chopinzinho, PR, 21 de junho de 2016, Rogério Masetto – Prefeito.

Especie: Extrato do Contrato 2007/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratador: João Vinmar Sauer - Me. CNPJ: 03.175.343/0001-85. Objeto: Aquisição de Pensões para Secretarias de Saúde e Finanças. Valor: R\$ 4.106,49 (quatro mil cento e seis reais e quarenta e nove centavos). Origem: Disposição de Licitação 28/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 447 e 12/6. Data da assinatura: 21/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Vinmar Sauer, pela Empresa.

Extratos da Ata de Registro de Preços: Pregão Presencial nº 79/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Ambulatoriais. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução dos PRODUTOS objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades aí determinadas; os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conformância do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho; ELEMENTO DE DESPESA: 458-452. GESTOR: Sr. Ivailiano Leonardi. ARP nº 201/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 1.365,00. ARP nº 202/2016, Partes: Município de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho e Plasmédico Comércio de Materiais para Uso Médico e Laboratorial Ltda. Valor Total estimado R\$ 16.160,00. Chopinzinho, PR, 22 de junho de 2016, Rogério Masetto – Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2016

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 791.794.179-15, e

CONTRATADO: Empresa Martins Prestação de Serviços Ltda - Epp, com sede na Rua Frei Everaldo, 4687, Bairro Veril, Sala 1, CNPJ nº 17.856.086/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Antonio Claudio Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.426.062-1/SP/PR e do CPF/MF nº 546.465.619-72

OBJETO: execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços firmes e sem reajuste do LOTE ÚNICO, correspondente à Execução de Obra de Pavimentação com Pedras Irregulares de estrada rural entre as Comunidades de Nossa Senhora das Graças e Linha Aparazida, com extensão de 2,756 metros, perfazendo 16.536,0 m², e 660,0 m² de reparos em pavimentação já existente, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da Concorrência nº 32016.

VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 524.586,49 (quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos). As despesas com a execução (tais) obras) correrão a conta dos recursos advindos da SEAB e recursos do licitante.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 22 de junho de 2016.

Município de Chopinzinho
ROGERIO MASETTO - PREFEITO
CONTRATANTE

Martins Prestação de Serviços Ltda - Epp
ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CONTRATADA